

CO-04.09/20

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA PARA QUATRO ANDARES NA NOVA SEDE DA PRODAM LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO, NA RUA LÍBERO BADARÓ, 425, CENTRO, SÃO PAULO

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Avenida Francisco Matarazzo n.º 1500 – Torre Los Angeles, Bairro da Água Branca, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, e por sua Diretora Jurídica, Sra. **CAMILA CRISTINA MURTA**

CONTRATADA: EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, com sede na Avenida Paulista, n.º 777, 15º andar, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01311-100, inscrita no CNPJ sob n.º 15.656.437/0001-55, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.967.722-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 272.738.508-02.

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0000783-0

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2020

As partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA PARA QUATRO ANDARES NA NOVA SEDE DA PRODAM LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO, NA RUA LÍBERO BADARÓ, 425, CENTRO, SÃO PAULO**, conforme descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I, da Proposta Comercial da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CO-04.09/20

CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste instrumento, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no momento da contratação, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, a comprovação das condições que ensejaram sua contratação, devidamente atualizadas e o envio mensal das certidões a seguir elencadas, em formato digital (arquivo PDF) para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br e para o gestor do contrato a ser definido oportunamente:
 - (i) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa;
 - (ii) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - (iii) Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual;
 - (iv) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Mobiliários);
 - (v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - (vi) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.
- c) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução deste contrato;
- d) Dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- e) Prestar a CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- f) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 77, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

CO-04.09/20

- a. Exercer a fiscalização do contrato, designando responsável pelo acompanhamento da execução contratual;
- b. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do contrato;
- c. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA III – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, conforme dispõe o artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

3.2. Qualquer alteração, prorrogação e/ou acréscimos no decorrer deste contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme tabela Anexo III deste instrumento:

4.2. O valor total do presente contrato é de **R\$1.999.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e nove mil reais)**.

4.3. No valor acima já estão incluídos todos os tributos e encargos de qualquer espécie que incidam ou venham a incidir sobre o preço do presente contrato.

4.4. Resta vedado o reajuste do valor contratual por prazo inferior a 12 (doze) meses contados após um ano da data-limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14/10/2001, ou, se novas normas federais sobre a matéria autorizarem o reajustamento antes deste prazo.

4.5. Após o período inicial de 12 (doze) meses de vigência, caso haja prorrogação, o contratado poderá ter seus preços reajustados, aplicando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE a contar da data da apresentação da proposta.

CO-04.09/20

4.6. Deverá a CONTRATADA manifestar-se quanto ao reajuste do valor do contrato em, no máximo 10 (dez) dias úteis do vencimento do período de 12 (doze) meses, conforme item 4.4.

CLÁUSULA V – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 70, §1º da Lei Federal nº 13.303/16).

5.1 – A Contratada deverá prestar garantia contratual no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 70, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16, no valor de **R\$ 99.950,00 (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, observando os procedimentos a seguir elencados.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual, devendo a garantia assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado depois de expirada a vigência da contratação ou validade da garantia.

5.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 5.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.3.2. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.
- 5.3.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE.
- 5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato e não adimplidas pela CONTRATADA.

5.4. A CONTRATADA deverá informar, expressamente, na apresentação da garantia, as formas de verificação de autenticidade e veracidade do referido documento junto às instituições responsáveis por sua emissão.

5.5. No caso de seguro-garantia, a instituição prestadora da garantia contratual deve ser devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e, no caso de fiança bancária, pelo Banco Central do Brasil.

5.6. A insuficiência da garantia não desobriga a CONTRATADA quanto aos prejuízos por ela causados, responsabilizando-se por todas as perdas e danos apurados pela CONTRATANTE que sobejarem aquele valor.

5.7. Para cobrança pela CONTRATANTE de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia poderá ser executada, a partir do 3º (terceiro) dia, contado da resposta NÃO CONHECIDA E/OU IMPROCEDENTE acerca da notificação judicial ou extrajudicial à CONTRATADA, na hipótese do não cumprimento de suas obrigações contratuais.

CO-04.09/20

- 5.7.1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, cobrança de penalidade aplicada ou pagamento de qualquer obrigação da CONTRATADA, deverá ser efetuada a reposição do valor no prazo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada para fazê-lo.
- 5.8. Caso haja aditamento contratual que implique alteração do valor, a garantia oferecida deverá ser atualizada.
- 5.9. Não sendo a garantia executada por força de penalidade administrativa e não havendo débitos a saldar com a CONTRATANTE, a garantia prestada será devolvida ao término do contrato.
- 5.10. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida por meio de depósito em conta bancária e corrigida pelos índices da poupança, salvo na hipótese de aplicações de penalidades pecuniárias ou necessidade de ressarcimento de prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE ou a terceiros, hipóteses em que será restituído o saldo remanescente.
- 5.10.1. Na hipótese de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá enviar uma cópia do depósito bancário para o e-mail contratosfornecedores@prodam.sp.gov.br, identificando o contrato e a que título foi realizado o depósito.

CLÁUSULA VI – FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Condições de Faturamento

6.1.1. O valor será faturado a partir do 1º (primeiro) dia subsequente da validação da medição das atividades de cada mês, conforme Planilha de Medição Analítica (conforme Anexo XXV) do objeto contratado e o encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá ser realizado através de Solicitação de Pagamento e autorização do Gestor do Contrato.

6.1.2. Para validação das atividades realizadas, serão observados os critérios de Medição, conforme Anexo X, bem como os critérios de Especificação Técnica, conforme Anexo XI. Para tal, será utilizado Diário de Obra, com uso de relatórios e recursos fotográficos.

6.2. Condições de Pagamento

CO-04.09/20

6.2.1. A Nota Fiscal **Eletrônica** de Serviços deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE, através do setor de Expediente, **por meio do e-mail gfl@prodam.sp.gov.br**.

6.2.2. Após o recebimento da Nota Fiscal **Eletrônica** de Serviços, a CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias úteis para emissão do Termo de Aceite **de Pagamento**, aprovando os serviços prestados.

6.2.3. Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, a CONTRANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação relativa à alocação de mão de obra, após o recebimento completo da documentação necessária, conforme item 18.5 do TR.

6.2.4. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser O prazo de 30 (trinta) dias corridos será considerado a partir do que ocorrer por último entre os itens 18.1.1 e 18.1.2 determinada pela Gerência de Planejamento e Controle Financeiro (GFP), em 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite de Pagamento.

6.2.5. A Nota Fiscal Eletrônica de Serviços deverá destacar os valores de materiais e mão de obra, acompanhada de relatório detalhado, compondo os valores destacados.

6.2.6. Caso a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar a empresa CONTRATADA, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal de Serviços, devidamente, regularizada pela CONTRATADA, deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE.

6.2.7. Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à CONTRATADA, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CO-04.09/20

6.2.8. Em face do disposto no artigo 77, da Lei nº 13.303/2016 combinado com o Enunciado da Súmula 331 do TST, serão observadas por ocasião de cada pagamento, as disposições do artigo 31, da Lei nº 8.212/1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.

6.2.9. Considerando a obrigação de fiscalização, por parte desta PRODAM, estipulada na Súmula 331/TST, deverão acompanhar a Nota Fiscal ou Fatura os documentos a seguir discriminados, original ou cópia com os respectivos originais, para comprovação de autenticidade:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social.
- c) Certidão mensal, emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, das Ações Trabalhistas distribuídas, referentes à CONTRATADA, ou seu grupo econômico, se for o caso.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Folha de ponto assinada pelo empregado, registro eletrônico e/ou qualquer outro documento hábil e legal no controle dos horários dos empregados da CONTRATADA que prestaram serviço diretamente, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada.
- f) Relação dos empregados que prestaram serviços, por força do presente Contrato Administrativo, no mês de competência da Nota Fiscal encaminhada, bem como a folha de pagamento desses empregados e respectivos contracheques (assinada) e/ou outro documento que comprove, indubitavelmente, o pagamento aos empregados das respectivas remunerações.
- g) Relação dos empregados referenciados na alínea “f” acima, constantes no arquivo SEFIP.
- h) Guias de recolhimento GFIP e GPS.
- i) Recibo de Conectividade Social.
- j) Recibo de entrega de Vale Alimentação, quando houver essa obrigação, em relação ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura.
- k) Recibo de entrega de Vale Transporte para os empregados que, na forma da legislação vigente, tenham feito opção pelo recebimento desse benefício, relativamente

CO-04.09/20

ao mês subsequente ao da prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal ou fatura.

- l) Inserção obrigatória do Trabalhador no regime do Fundo de Garantia (art. 7º, III, CF/1988 e Lei n. 8.036/1990).
- m) Inserção obrigatória do Trabalhador no Regime Geral de Previdência Social (art. 7º, IV, CF/1988 e Lei n. 8.212/1991 e 8.213/1991).
- n) Declaração mensal de existência ou não de horas extras dos empregados que prestaram serviços no mês de competência da Nota Fiscal de Serviços.
- o) Comprovação de pagamento de horas extras efetivamente realizadas.
- p) Comprovante de pagamento da GRF no prazo.
- q) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

CLÁUSULA VII – CONFORMIDADE

7.1. A CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato, declara e garante o cumprimento dos dispositivos da Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013, e dos dispositivos 327, *caput*, § § 1º e 2º e 337-D do Código Penal Brasileiro

7.2. A CONTRATADA deverá defender, indenizar e manter a CONTRATANTE isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas, decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela CONTRATADA das garantias e declarações previstas nesta cláusula e nas Leis Anticorrupção.

7.3. A CONTRATADA reportará, por escrito, para o endereço eletrônico ser fornecido oportunamente, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da CONTRATANTE para a CONTRATADA ou para qualquer membro da CONTRATADA, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente contrato.

7.4. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

CO-04.09/20

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, nos termos do Decreto n 56.633/2015.

7.5. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter à CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.303/16, sem prejuízo da apuração de perdas e danos, em especial:

- a) Advertência por escrito;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e disposições estabelecidos no Termo de Referência serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual ou da parcela correspondente, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, ou parcela equivalente, pelo descumprimento de qualquer outra condição fixada neste contrato e não abrangida nas alíneas anteriores, e na reincidência, o dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, no caso de rescisão e/ou cancelamento do contrato por culpa ou a requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da CONTRATANTE.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM-SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.2. Para a cobrança, pela CONTRATANTE, de quaisquer valores da CONTRATADA, a qualquer título, a garantia contratual prevista no Edital poderá ser executada na forma da lei.

CO-04.09/20

8.3. Previamente a aplicação de quaisquer penalidades a Contratada será notificada pela Contratante a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação que será enviada ao endereço constante do preâmbulo do Contrato.

8.4. Considera-se recebida a notificação na data assinatura do aviso de recebimento ou, na ausência deste, a data constante na consulta de andamento de entrega realizada no site dos correios, sendo certificado nos autos do processo administrativo correspondente qualquer destas datas.

8.4.1. Caso haja recusa da Contratada em receber a notificação, esta será considerada recebida na data da recusa, contando a partir desta data o prazo para interposição da defesa prévia.

8.5. A aplicação de penalidade de multa não impede a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos decorrente de descumprimento total ou parcial do contrato.

8.6. A aplicação de quaisquer multas pecuniárias não implica renúncia, pela PRODAM, do direito ao ressarcimento dos prejuízos apurados e que sobejarem o valor das multas cobradas.

8.7. As decisões da Administração Pública referentes à efetiva aplicação da penalidade ou sua dispensa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 44.279/03, ressalvados os casos previstos no referido ato normativo – sendo certo que a aplicação das penalidades de advertência e multa se efetivará apenas pela publicação no referido Diário, desnecessária a intimação pessoal.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO

9.1. A PRODAM-SP poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos termos do artigo 473, do Código Civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total do contrato, incluindo a hipótese prevista no artigo 395, parágrafo único do Código Civil;
- b) Atraso injustificado no início do serviço;
- c) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PRODAM-SP;
- d) Cometimento reiterado de faltas na sua execução que impeçam o prosseguimento do contrato;

CO-04.09/20

- e) Transferência, no todo ou em parte, deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) Prática pela CONTRATADA de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- j) Prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da PRODAM, direta ou indiretamente;

9.1.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere esta cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

9.3 Desde que haja conveniência para a PRODAM-SP, a rescisão amigável é possível, por acordo entre as partes devidamente reduzido a termo no competente processo administrativo.

9.4 Poderá haver também rescisão por determinação judicial nos casos previstos pela legislação.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6 Não constituem causas de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações aqui assumidas em decorrência dos fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem caso fortuito e força maior, previstos no artigo 393, do Código Civil.

9.7 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial; ou da decisão judicial, se for o caso.

CO-04.09/20

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, explícitos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

10.1.1 O presente instrumento e suas cláusulas se regulam pela Lei Federal nº 13.303/16, pelos preceitos de direito privado, mormente a Lei n. 10.406/02 (Código Civil) e disposições contidas na legislação municipal, no que couber.

10.2. A Contratada deverá, sob pena de rejeição, indicar o número deste contrato do Pregão Eletrônico nº 04.001/2020 nas faturas pertinentes, que deverão ser preenchidas com clareza, por meios eletrônicos, à máquina ou em letra de forma.

10.3. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.4. A mera tolerância do descumprimento de qualquer obrigação não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.

10.5. Na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis que reflitam nos preços dos serviços, tornando-o inexecutável, poderão as partes proceder a revisão dos mesmos, de acordo com o disposto no artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA XI – VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 04.001/2020 e seus anexos e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA XII – FORO.

12.1. As partes elegem o Foro Cível da Comarca da Capital de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir

CO-04.09/20

no decorrer da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

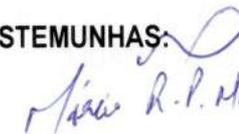
São Paulo, 4 de setembro de 2020.

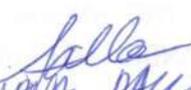
CONTRATANTE: **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**
Diretor-Presidente


CAMILA CRISTINA MURTA
Diretora Jurídica

CONTRATADA: **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF. 124.120.728-69

2. 
ADRIANA DALLANORA
CPF 026374779-46

CO-04.09/20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA PARA QUATRO ANDARES DA NOVA SEDE DA PRODAM LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO, NA RUA LÍBERO BADARÓ, 425, CENTRO, SÃO PAULO, sob o regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, para atender às necessidades da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

3 DO OBJETIVO

3.1 O objetivo deste Termo é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA PARA QUATRO ANDARES DA NOVA SEDE DA PRODAM LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO, NA RUA LÍBERO BADARÓ, 425, CENTRO, SÃO PAULO.

4 DA TERMINOLOGIA

- PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo
- FISCALIZAÇÃO - Equipe ou Funcionário designado pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do contrato.
- CREA/SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de S. Paulo
- CAU/SP - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo
- CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
- NBR – Norma Brasileira
- SINAPI (CAIXA) - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil
- CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços
- SIURB – Secretaria da Infraestrutura Urbana

CO-04.09/20

5 DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

- 5.1 Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.
- 5.1.1 Lei 13.303 – Lei Geral de Responsabilidade das Estatais
- 5.1.2 Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA
- 5.1.3 Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU
- 5.1.4 Códigos de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo
- 5.1.5 NBR 13532 - Projeto Arquitetura
- 5.1.6 NBR 9050 – Acessibilidade
- 5.1.7 Decreto Estadual 56.819/11 – IT 43/2019

6 DOS PRAZOS

- 6.1 O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.
- 6.2 O prazo do contrato decorrente da licitação será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura.
- 6.3 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:
- 6.3.1 Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da CONTRATADA, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- 6.3.2 Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- 6.3.3 Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

7 DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

- 7.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:
- ANEXO X CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO;
 - ANEXO XI ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
 - ANEXO XII MEMÓRIA DE CÁLCULO ESTRUTURAL;
 - ANEXO XIII PROJETO EXISTENTE;
 - ANEXO XIV PROJETO DE HIDROSANITARIA;

CO-04.09/20

- ANEXO XV PROJETO DE DEMOLIR/CONSTRUIR;
- ANEXO XVI PROJETO DE ACABAMENTOS;
- ANEXO XVII PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- ANEXO XVIII PROJETO ESTRUTURAL;
- ANEXO XIX PROJETO DE FORRO;
- ANEXO XX PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO;
- ANEXO XXI PROJETO DE DETALHAMENTO;
- ANEXO XXII PROJETO DE TELEFONIA E LÓGICA;
- ANEXO XXIII CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO;
- ANEXO XXIV ORÇAMENTO
- ANEXO XXV MODELO DE TABELA BDI

CO-04.09/20

8 DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 A licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.
- 8.2 A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante que assinará a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante no ANEXO II. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado.
- 8.3 O acompanhamento do Engenheiro da PRODAM deverá ser agendado junto a Gerência de Logística – GFL Prodam através do e-mail: gfl@prodam.sp.gov.br
- 8.4 A vistoria poderá ser realizada em até 1(um) dia antes do início da Sessão Pública.
- 8.5 Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.
- 8.6 A licitante que optar por não realizar a vistoria técnica atesta para os devidos fins que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vinculam a proposta comercial, em nome da empresa que representa.

9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes no ANEXO X – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e no ANEXO XI – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 9.2 O transporte de materiais e equipamentos deverão ser realizados em caminhões fechados, tipo TOCO de 02 eixos, com altura máxima de 2,90 metros, por adequação ao local de prestação do serviço.
- 9.3 Os horários para carga e descarga de material e equipamentos necessários a prestação do serviço, estipulado pelo edifício comercial são.
- a) De 2 a 6 feira – das 22h as 5h
 - b) De sábado e domingo – das 14h as 5h da segunda-feira

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 10.2 Será admitida a subcontratação parcial mediante aprovação prévia pela FISCALIZAÇÃO, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso

CO-04.09/20

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao gestor do contrato, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

11.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

11.2.1 O termo circunstanciado citado no item anterior deve conter, quando:

- a) Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.4 Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o gestor do contrato após vistoriar os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.5 É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/SP (ou similar) para a elaboração do referido projeto;

CO-04.09/20

11.6 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

11.7 Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, nos termos da Minuta Contratual.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da contratada:

- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- b) Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- c) Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- d) Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- e) Atendimento ao cronograma físico financeiro constante no Anexo XV deste Termo de Referência;
- f) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à CONTRANTE, quando da medição final e entrega dos serviços. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da CONTRATADA, informando, também, a data do registro;
- g) Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, inclusive para as atividades de suas subcontratadas.

CO-04.09/20

- h) Fica obrigada a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- i) Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- j) Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- k) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- l) Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- m) Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- n) Retirar do local de trabalho qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos;
- o) Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução;
- p) Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- q) Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de

CO-04.09/20

- emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- r) Manter no local de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;
 - s) Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio;
 - t) Manter medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
 - u) Assegurar durante a execução dos trabalhos, a proteção e conservação dos serviços realizados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas;
 - v) Manter no local dos serviços funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
 - w) Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços objeto do contrato;
 - x) Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
 - y) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
 - z) Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;

CO-04.09/20

- aa) Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE;
- bb) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- cc) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços;
- dd) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- ee) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- ff) Submeter à aprovação da Fiscalização as amostras dos materiais de acabamentos a serem aplicados nos serviços objeto do contrato;
- gg) Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços, programando adequadamente as atividades executivas;
- hh) Apresentar a fiscalização da CONTRATANTE, a relação de operários empregados para a execução do serviço contrato, bem como comprovações dos encargos complementares (vales-transportes, refeições mínimas, cestas básicas, equipamentos de proteção individual-EPI, ferramentas manuais, uniformes de trabalho, exames médicos e DESCRIVER OUTROS CRIADOS POR NORMA ACEITA PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA), devidamente assinadas pelos empregados.
- ii) Retirar até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;

CO-04.09/20

12.2 Caberá também a CONTRATADA responder, durante 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

12.2.1 Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

12.2.2 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações da contratante:

- a) Fornecer o projeto executivo antes do início dos serviços de reforma;
- b) Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- c) Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- d) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- e) Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- f) Realizar os pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- g) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- h) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;

CO-04.09/20

- i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 70 da lei nº 13.303;
- j) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado.

14.2 O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela PRODAM, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.3 São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços, livro de ocorrências, etc.
- b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d) Analisar a conformidade da execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC com os requisitos exigidos pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002, Respeitando a NBR 13221.
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

CO-04.09/20

- f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g) Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- h) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- i) Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- j) Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- k) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- l) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- n) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

CO-04.09/20

- o) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- p) Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- q) Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços e encaminhá-los às instâncias superiores;
- r) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- s) Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- t) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- u) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- v) Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- w) Receber provisoriamente o objeto deste Termo de Referência.

14.4 Na assinatura do contrato deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização.

CO-04.09/20

- 14.5** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 14.6** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 14.7** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena, da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 14.8** Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.

CO-04.09/20

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – PRODAM-SP

Nome da Empresa: EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI.

CNPJ nº 15.656.437/0001-55

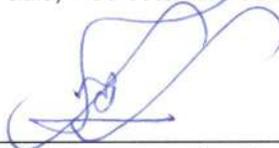
Nº do Contrato: CO-04.09/2020

Vigência contratual: 180 (cento e oitenta) dias.

Objeto do Contrato: REPAROS E REFORMA PARA QUATRO ANDARES NA NOVA SEDE DA PRODAM LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO, NA RUA LÍBERO BADARÓ, 425, CENTRO, SÃO PAULO.

Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes e concordamos com as normas, políticas e práticas estabelecidas no **CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODAM-SP**, responsabilizando-nos pelo seu integral cumprimento, inclusive por parte dos nossos empregados e prepostos, nos termos do artigo 932, inciso III, do Código Civil, comprometendo-nos com a ética, dignidade, decoro, zelo, eficácia e os princípios morais que norteiam as atividades desempenhadas no exercício profissional e fora dele, em razão das obrigações contratuais assumidas, com foco na preservação da honra e da tradição dos interesses e serviços públicos.

São Paulo, 4 de setembro de 2020.



Representante legal

Nome:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%	VALOR	VALOR COM BDI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES			TOTAL	
										1º Andar	3º Andar	7º Andar		
OBRA GERAL														
1. SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - VEDOS														
1.1.1	SIURB 45004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TUOLOS OU BLOCOS)	M3	77,87	R\$ 51,48	R\$ 61,95	R\$ 4.008,75	R\$ 4.824,13		42,01	2,93	12,32	20,60	77,87
1.1.2	SIURB 45009	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,99	R\$ 223,05	R\$ 268,42	R\$ 220,82	R\$ 265,73		0,47	0,15	0,21	0,17	0,99
1.1.3	SIURB 45015	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS OU TÁBUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	297,19	R\$ 8,23	R\$ 9,90	R\$ 2.445,87	R\$ 2.943,36		49,29	90,23	60,00	97,67	297,19
1.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - ESQUADRIAS DE MADEIRA														
1.2.1	SIURB 76001	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	35,00	R\$ 10,29	R\$ 12,38	R\$ 360,15	R\$ 433,40		16,00	5,00	8,00	6,00	35,00
1.2.2	SIURB 76002	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	35,00	R\$ 45,93	R\$ 55,27	R\$ 1.607,55	R\$ 1.934,53		16,00	5,00	8,00	6,00	35,00
1.2.3	SIURB 76008	RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA	M	117,18	R\$ 1,44	R\$ 1,73	R\$ 168,74	R\$ 203,06		53,76	16,80	26,46	20,16	117,18
1.2.4	SIURB 76065	RETIRADA DE MAÇAMETAS	PAR	35,00	R\$ 5,55	R\$ 6,68	R\$ 194,25	R\$ 233,76		16,00	5,00	8,00	6,00	35,00
1.2.5	SIURB 76066	RETIRADA DE ESPELHOS	PAR	35,00	R\$ 3,50	R\$ 4,21	R\$ 122,50	R\$ 147,42		16,00	5,00	8,00	6,00	35,00
1.2.6	SIURB 76070	RETIRADA DE DOBRADIÇAS	UN	32,00	R\$ 4,12	R\$ 4,96	R\$ 131,84	R\$ 158,66		8,00	8,00	8,00	8,00	32,00
1.3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - ESQUADRIAS METÁLICAS OU VIDRO														
1.3.1	CPOS 04.10.080	RETIRADA DE PEÇA OU ACESSÓRIO COMPLEMENTAR EM GERAL DE ESQUADRIA	UN	16,00	R\$ 9,66	R\$ 11,62	R\$ 154,56	R\$ 186,00		4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
1.3.2	CPOS 04.14.040	RETIRADA DE ESQUADRIA EM VIDRO	M2	30,24	R\$ 19,32	R\$ 23,25	R\$ 584,24	R\$ 703,07		7,56	7,56	7,56	7,56	30,24
1.4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - CAIXAS E QUADROS														
1.4.1	SIURB 96126	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	3,52	R\$ 96,60	R\$ 116,25	R\$ 340,03	R\$ 409,19		1,03	1,31	0,39	0,79	3,52
1.5 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS														
1.5.1	SIURB 106026	RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS	UN	15,00	R\$ 9,66	R\$ 11,62	R\$ 144,90	R\$ 174,37		1,00	4,00	6,00	4,00	15,00
1.5.2	SIURB 106035	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	62,00	R\$ 14,49	R\$ 17,44	R\$ 898,38	R\$ 1.081,11		2,00	18,00	20,00	22,00	62,00
1.5.3	SIURB 106040	RETIRADA DE SIFÕES	UN	31,00	R\$ 9,66	R\$ 11,62	R\$ 299,46	R\$ 360,37		2,00	10,00	10,00	9,00	31,00
1.5.4	SIURB 106042	RETIRADA DE TORNEIRAS	UN	31,00	R\$ 4,83	R\$ 5,81	R\$ 149,73	R\$ 180,19		2,00	10,00	10,00	9,00	31,00
1.5.5	SIURB 106045	RETIRADA DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	31,00	R\$ 14,49	R\$ 17,44	R\$ 449,19	R\$ 540,56		-	9,00	10,00	12,00	31,00
1.5.6	SIURB 106050	RETIRADA DO TAMPO ÚMIDO	M2	9,99	R\$ 14,49	R\$ 17,44	R\$ 144,76	R\$ 174,20		-	3,75	3,30	2,94	9,99
1.6 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REVESTIMENTOS														
1.6.1	SIURB 115005	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	131,91	R\$ 14,49	R\$ 17,44	R\$ 1.911,38	R\$ 2.300,15		4,90	117,70	9,31	-	131,91
1.7 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - FORROS														
1.7.1	SIURB 126002	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M2	944,45	R\$ 2,90	R\$ 3,49	R\$ 2.738,91	R\$ 3.296,00		772,46	52,74	62,68	56,57	944,45
1.7.2	SIURB 126020	RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO	M2	944,45	R\$ 4,83	R\$ 5,81	R\$ 4.561,69	R\$ 5.489,54		772,46	52,74	62,68	56,57	944,45
1.8 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - PISOS														
1.8.1	SIURB 135001	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	0,15	R\$ 120,75	R\$ 145,31	R\$ 18,11	R\$ 21,80		-	0,15	-	-	0,15
1.8.2	SIURB 135005	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	233,39	R\$ 14,49	R\$ 17,44	R\$ 3.381,82	R\$ 4.069,68		61,40	52,74	62,68	56,57	233,39
1.8.3	SIURB 135020	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	1.194,80	R\$ 14,49	R\$ 17,44	R\$ 17.312,65	R\$ 20.834,05		583,30	-	-	611,50	1.194,80
1.8.4	SIURB 34024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	759,97	R\$ 4,83	R\$ 5,81	R\$ 3.670,66	R\$ 4.417,27		759,97	-	-	-	759,97
1.8.5	SIURB 135030	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	218,46	R\$ 4,83	R\$ 5,81	R\$ 1.055,16	R\$ 1.269,78		87,90	47,93	20,88	61,75	218,46
2.0 CARGA, REMOÇÃO E TRANSPORTE														
								Subtotal:				R\$ 56.651,37		

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR	VALOR COM BDI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES				TOTAL
						20,34%					1º Andar	2º Andar	3º Andar	7º Andar	
OBRA GERAL															
2.1	CPOS	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	187,96	R\$ 105,54	R\$ 127,01	R\$ 19.837,30	R\$ 23.872,20			88,92	23,96	30,97	44,11	187,96
2.2	CPOS	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - GESSO E/OU DRYWALL	M3	61,39	R\$ 105,54	R\$ 127,01	R\$ 6.479,10	R\$ 7.796,95			50,21	3,43	4,07	3,68	61,39
2.3	CPOS	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO INERTE	T	367,88	R\$ 40,69	R\$ 48,97	R\$ 14.969,04	R\$ 18.013,74			203,68	40,73	52,16	71,31	367,88
3.0	ESTRUTURA					Subtotal:	R\$ 41.285,44	R\$ 49.682,89							
3.1	ESCARIFICAÇÃO E TRATAMENTO														
3.1.1	SIURB	35004	M3	1,17	R\$ 120,75	R\$ 145,31	R\$ 141,28	R\$ 170,01			1,17	-	-	-	1,17
3.1.2	SIURB	34010	M2	3,23	R\$ 24,42	R\$ 29,39	R\$ 78,88	R\$ 94,92			3,23	-	-	-	3,23
3.1.3	SIURB	34018	M2	3,23	R\$ 24,42	R\$ 29,39	R\$ 78,88	R\$ 94,92			3,23	-	-	-	3,23
3.1.4	SIURB	34022	M	14,68	R\$ 15,61	R\$ 18,79	R\$ 229,15	R\$ 275,76			14,68	-	-	-	14,68
3.2	ESTRUTURA NOVA A ENGASTAR														
3.2.1	PREPARAÇÃO														
3.2.1.1	SIURB	34060	M2	3,23	R\$ 32,36	R\$ 38,94	R\$ 104,52	R\$ 125,78			3,23	-	-	-	3,23
3.2.1.2	SIURB	34070	UN	32,00	R\$ 24,55	R\$ 29,54	R\$ 785,60	R\$ 945,39			32,00	-	-	-	32,00
3.2.2	FÓRMAS														
3.2.2.1	SIURB	30101	M2	13,04	R\$ 49,23	R\$ 59,24	R\$ 641,96	R\$ 772,53			13,04	-	-	-	13,04
3.2.3	ARMADURAS														
3.2.3.1	SIURB	30204	KG	44,59	R\$ 7,87	R\$ 9,47	R\$ 350,92	R\$ 422,30			44,59	-	-	-	44,59
3.2.3.2	SIURB	30207	KG	3,77	R\$ 7,87	R\$ 9,47	R\$ 29,67	R\$ 35,70			3,77	-	-	-	3,77
3.2.3.3	SIURB	30209	KG	21,52	R\$ 7,87	R\$ 9,47	R\$ 169,36	R\$ 203,81			21,52	-	-	-	21,52
3.2.4	CONCRETO														
3.2.4.1	SIURB	30320	M3	1,29	R\$ 464,11	R\$ 558,51	R\$ 598,70	R\$ 720,48			1,29	-	-	-	1,29
3.2.5	LAJE MISTA														
3.2.5.1	SIURB	30419	M2	13,04	R\$ 68,81	R\$ 82,81	R\$ 897,28	R\$ 1.079,79			13,04	-	-	-	13,04
3.2.6	ESTRUTURA METÁLICA VERTICAL														
3.2.6.1	SIURB	36001	KG	207,06	R\$ 9,35	R\$ 11,25	R\$ 1.936,01	R\$ 2.329,80			207,06	-	-	-	207,06
4.0	VEDOS														
4.0	VEDOS														
4.1	ALVENARIA DE TIJLOS E BLOCOS - OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS														
4.1.1	CPOS	14.30.070	M2	85,26	R\$ 790,06	R\$ 950,76	R\$ 67.360,52	R\$ 81.061,64			14,49	22,00	23,22	25,56	85,26
4.1.2	CPOS	14.30.910	M2	514,98	R\$ 113,40	R\$ 136,47	R\$ 58.398,73	R\$ 70.277,03			338,17	38,46	114,68	23,67	514,98
4.1.3	CPOS	14.30.870	M2	445,64	R\$ 115,39	R\$ 138,86	R\$ 51.422,40	R\$ 61.881,72			201,78	112,13	39,95	91,78	445,64
4.1.4	CPOS	14.30.842	M2	132,82	R\$ 1.384,26	R\$ 1.665,82	R\$ 183.857,41	R\$ 221.254,01			56,85	33,19	13,29	29,49	132,82
4.1.5	CPOS	14.31.030	M2	25,17	R\$ 195,73	R\$ 235,54	R\$ 4.926,52	R\$ 5.928,58			12,56	12,60	-	-	25,17

[Handwritten signature and initials]

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%	VALOR	VALOR COM BDI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES			TOTAL	
										1º Andar	3º Andar	7º Andar		
OBRA GERAL														
4.1.6	SINAPI	RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	M2	27,50	R\$ 29,24	R\$ 35,19	R\$ 804,10	R\$ 967,65					27,50	27,50
Subtotal:							R\$ 365.769,68	R\$ 441.370,64						
5.0 IMPERMEABILIZAÇÕES														
5.1 REGULARIZAÇÃO														
5.1.1	SIURB	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESURA MÉDIA 30MM	M2	967,89	R\$ 30,29	R\$ 36,45	R\$ 29.317,39	R\$ 35.280,54					967,89	967,89
5.2 IMPERMEABILIZANTE CONTRA ÁGUA DE PERCOLAÇÃO														
5.2.1	CPOS	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA A BASE DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, NA COR BRANCA E REFORÇO EM TELA POLIÉSTER	M2	360,20	R\$ 41,29	R\$ 49,69	R\$ 14.872,66	R\$ 17.897,76					360,20	360,20
Subtotal:							R\$ 44.190,05	R\$ 53.178,30						
6.0 ESQUADRIAS DE MADEIRA														
6.1 PORTAS DE PASSAGEM														
6.1.1	CPOS	PORTA EM LAMINADO FENÓLICO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO LISO, BATENTE METÁLICO - 60 X 160 CM	UN	43,00	R\$ 889,31	R\$ 1.070,20	R\$ 38.240,33	R\$ 46.018,41					43,00	43,00
6.1.2	CPOS	PORTA CEGA SIMPLES COM BANDEIRA CEGA EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO PARA DIVISÓRIAS MODULARES, COM BATENTES EM ALUMÍNIO EXTRUDADO	UN	11,00	R\$ 889,31	R\$ 1.070,20	R\$ 9.782,41	R\$ 11.772,15					11,00	11,00
6.1.3	CPOS	PORTA LISA COM BATENTE METÁLICO - 80 X 210 CM	UN	54,00	R\$ 770,20	R\$ 926,86	R\$ 41.590,80	R\$ 50.050,37					54,00	54,00
6.1.4	CPOS	PORTA LISA COM BATENTE METÁLICO - 90 X 210 CM	UN	7,00	R\$ 790,06	R\$ 950,76	R\$ 5.530,42	R\$ 6.655,31					7,00	7,00
6.1.5	COT01_20	PORTA DE CORRER SOBREPOSTA COM TRILHO SUPERIOR, FOLHA DE MADEIRA, 80 X 210 CM	UN	1,00	R\$ 887,98	R\$ 1.068,60	R\$ 887,98	R\$ 1.068,60					1,00	1,00
6.1.6	CPOS	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA DE BOX DE WC TIPO LIVRE/Ocupado	CI	43,00	R\$ 39,44	R\$ 47,46	R\$ 1.695,92	R\$ 2.040,87					43,00	43,00
6.1.7	SIURB	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO (SSMMI) - TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO	UN	73,00	R\$ 175,42	R\$ 211,10	R\$ 12.805,66	R\$ 15.410,33					73,00	73,00
Subtotal:							R\$ 110.533,52	R\$ 133.016,04						
7.0 ARTEFATOS METÁLICOS E														
7.1 SERVIÇOS PARCIAIS														
7.1.1	CPOS	CORRIMÃO DUPLA EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM DIÂMETRO DE 1 1/2" E MONTANTES COM DIÂMETRO DE 2"	M	4,80	R\$ 280,69	R\$ 337,78	R\$ 1.347,31	R\$ 1.621,36					4,80	4,80
7.1.2	COT02_20	REVESTIMENTO EM LAMINADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO AUTO ADESIVO	M2	65,95	R\$ 45,56	R\$ 54,83	R\$ 3.004,68	R\$ 3.615,83					65,95	65,95
7.1.3	COT03_20	PELÍCULA ATEADA PARA VIDRO	M2	67,43	R\$ 41,72	R\$ 50,21	R\$ 2.813,18	R\$ 3.385,38					67,43	67,43
7.1.4	CPOS	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM POLIESTRENO COM ALTO RELEVO EM BRAILE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PAVIMENTOS	UN	34,00	R\$ 29,74	R\$ 35,79	R\$ 1.011,16	R\$ 1.216,83					34,00	34,00
Subtotal:							R\$ 8.176,33	R\$ 9.839,40						
8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS														
8.1 ELÉTRICA														

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%	VALOR	VALOR COM BDI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES				TOTAL
										1º Andar	2º Andar	3º Andar	7º Andar	
		OBRA GERAL												
8.1.1	SINAPI 74131/8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	4,00	R\$ 2.430,65	R\$ 2.925,04	R\$ 9.722,60	R\$ 11.700,18		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
8.1.2	CPOS 37.25.100	DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR, TÉRMICO E MAGNÉTICO FIXOS, TENSÃO DE ISOLAMENTO 480/690V, DE 70A ATÉ 150A	UN.	4,00	R\$ 734,06	R\$ 883,37	R\$ 2.936,24	R\$ 3.533,47		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
8.1.3	SINAPI 93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	21,00	R\$ 12,48	R\$ 15,02	R\$ 262,08	R\$ 315,39		6,00	4,00	4,00	7,00	21,00
8.1.4	SINAPI 93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	58,00	R\$ 37,27	R\$ 44,85	R\$ 2.161,66	R\$ 2.601,34		15,00	13,00	15,00	15,00	58,00
8.1.5	SINAPI 93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	2,00	R\$ 12,57	R\$ 15,13	R\$ 25,14	R\$ 30,25		2,00	-	-	-	2,00
8.1.6	SINAPI 93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN.	111,00	R\$ 11,83	R\$ 14,24	R\$ 1.313,13	R\$ 1.580,22		25,00	31,00	29,00	26,00	111,00
8.1.7	SIURB 90676	BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A - 20x4MM	M	20,00	R\$ 591,46	R\$ 711,76	R\$ 11.829,20	R\$ 14.235,26		5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
8.1.8	CPOS 38.21.940	ELETROCALHA PERFORADA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	150,00	R\$ 62,32	R\$ 75,00	R\$ 9.348,00	R\$ 11.249,38		150,00	-	-	-	150,00
8.1.9	CPOS 38.22.640	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 200MM	M	150,00	R\$ 43,52	R\$ 52,37	R\$ 6.528,00	R\$ 7.855,80		150,00	-	-	-	150,00
8.1.10	SIURB 91311	PERFILADO PERFORADO CHAPA 14-GE-MED. 19x38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	224,00	R\$ 32,83	R\$ 39,51	R\$ 7.353,92	R\$ 8.849,71		224,00	-	-	-	224,00
8.1.11	SIURB 98457	SALIDA PARA ELETRODUTO EM PERFILADO 3/4" GE	UN.	110,00	R\$ 1,78	R\$ 2,14	R\$ 195,80	R\$ 235,63		110,00	-	-	-	110,00
8.1.12	SIURB 90761	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN.	283,00	R\$ 9,40	R\$ 11,31	R\$ 2.660,20	R\$ 3.201,28		70,00	81,00	66,00	66,00	283,00
8.1.13	SIURB 90735	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	UN.	28,00	R\$ 15,88	R\$ 19,11	R\$ 444,64	R\$ 535,08		28,00	-	-	-	28,00
8.1.14	SIURB 90710	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"x2"	UN.	8,00	R\$ 9,01	R\$ 10,84	R\$ 72,08	R\$ 86,74		8,00	-	-	-	8,00
8.1.15	SIURB 90770	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN.	24,00	R\$ 7,45	R\$ 8,97	R\$ 178,80	R\$ 215,17		9,00	8,00	1,00	6,00	24,00
8.1.16	SINAPI 95779	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	168,00	R\$ 15,39	R\$ 18,52	R\$ 2.585,52	R\$ 3.111,41		42,00	42,00	42,00	42,00	168,00
8.1.17	SINAPI 95778	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	115,00	R\$ 18,63	R\$ 22,42	R\$ 2.142,45	R\$ 2.578,22		24,00	30,00	32,00	29,00	115,00
8.1.18	SINAPI 95787	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LB PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN.	4,00	R\$ 18,96	R\$ 22,82	R\$ 75,84	R\$ 91,27		1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
8.1.19	SIURB 90525	CAIXA DE PASSAGEM EM FERRO ESTAMPADO - 4"x2", INCLUSIVE ESPELHO	UN.	112,00	R\$ 4,15	R\$ 4,99	R\$ 464,80	R\$ 559,34		28,00	28,00	28,00	28,00	112,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%	VALOR	VALOR COM BDI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES			TOTAL
										1º Andar	3º Andar	7º Andar	
OBRA GERAL													
8.1.20	CPOS	36.20.060	UN	528,00	R\$ 4,54	R\$ 5,46	R\$ 2.397,12	R\$ 2.884,69		132,00	132,00	132,00	528,00
8.1.21	SIURB	90221	M	536,00	R\$ 20,51	R\$ 24,68	R\$ 10.993,36	R\$ 13.229,41		134,00	134,00	134,00	536,00
8.1.22	CPOS	38.13.020	M	228,00	R\$ 4,34	R\$ 5,22	R\$ 989,52	R\$ 1.190,79		57,00	57,00	57,00	228,00
8.1.23	SINAPI	93009	M	40,00	R\$ 14,58	R\$ 17,55	R\$ 583,20	R\$ 701,82		10,00	10,00	10,00	40,00
8.1.24	SIURB	98023	UN	8,00	R\$ 22,98	R\$ 27,65	R\$ 183,84	R\$ 221,23		2,00	2,00	2,00	8,00
8.1.25	SIURB	98024	UN	16,00	R\$ 23,01	R\$ 27,69	R\$ 368,16	R\$ 443,04		4,00	4,00	4,00	16,00
8.1.26	SIURB	98025	UN	24,00	R\$ 32,77	R\$ 39,44	R\$ 786,48	R\$ 946,45		6,00	6,00	6,00	24,00
8.1.27	SINAPI	92987	M	60,00	R\$ 59,24	R\$ 71,29	R\$ 3.554,40	R\$ 4.277,36		15,00	15,00	15,00	60,00
8.1.28	SINAPI	92989	M	120,00	R\$ 82,06	R\$ 98,75	R\$ 9.847,20	R\$ 11.850,12		30,00	30,00	30,00	120,00
8.1.29	SINAPI	92991	M	90,00	R\$ 108,68	R\$ 130,79	R\$ 9.781,20	R\$ 11.770,70		45,00	15,00	15,00	90,00
8.1.30	CPOS	39.24.152	M	3.520,00	R\$ 6,81	R\$ 8,20	R\$ 23.971,20	R\$ 28.846,94		190,00	1.140,00	1.095,00	3.520,00
8.1.31	CPOS	39.24.153	M	2.670,00	R\$ 21,07	R\$ 25,36	R\$ 56.256,90	R\$ 67.699,55		-	890,00	890,00	2.670,00
8.1.32	CPOS	39.24.154	M	1.020,00	R\$ 29,17	R\$ 35,10	R\$ 29.753,40	R\$ 35.805,24		-	280,00	280,00	1.020,00
8.1.33	CPOS	40.20.240	UN	380,00	R\$ 3,27	R\$ 3,94	R\$ 1.242,60	R\$ 1.495,34		380,00	-	-	380,00
8.1.34	CPOS	41.31.010	UN	307,00	R\$ 375,94	R\$ 452,41	R\$ 115.413,58	R\$ 138.888,70		307,00	-	-	307,00
8.1.35	CPOS	41.31.082	UN	10,00	R\$ 81,02	R\$ 97,50	R\$ 810,20	R\$ 974,99		10,00	-	-	10,00
8.1.36	CPOS	41.31.080	UN	6,00	R\$ 398,63	R\$ 479,71	R\$ 2.391,78	R\$ 2.878,27		6,00	-	-	6,00
8.1.37	CPOS	41.14.510	UN	9,00	R\$ 324,09	R\$ 390,01	R\$ 2.916,81	R\$ 3.510,09		9,00	-	-	9,00
8.1.38	SIURB	98283	UN	9,00	R\$ 16,20	R\$ 19,50	R\$ 145,80	R\$ 175,45		9,00	-	-	9,00
8.1.39	SINAPI	97607	UN	2,00	R\$ 64,82	R\$ 78,00	R\$ 129,64	R\$ 156,01		2,00	-	-	2,00




ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%	VALOR	VALOR COM BDI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES			TOTAL
										1º Andar	2º Andar	3º Andar	
OBRA GERAL													
8.1.40	CPOS	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, 200X50MM	UN.	100,00	R\$ 9,40	R\$ 11,31	R\$ 940,00	R\$ 1.131,20				100,00	
8.1.41	CPOS	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, 50X50MM	UN.	82,00	R\$ 7,13	R\$ 8,58	R\$ 584,66	R\$ 703,58				82,00	
8.1.42	COT_04/20	CALHA METÁLICA PARA 3 TOMADAS 2P+T, TDA E 2 PONTOS RU45	UN.	332,00	R\$ 133,41	R\$ 160,55	R\$ 44.292,12	R\$ 53.301,14				112,00	332,00
8.1.43	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.864,00	R\$ 3,00	R\$ 3,61	R\$ 8.592,00	R\$ 10.339,61				2.864,00	
8.1.44	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.646,00	R\$ 4,91	R\$ 5,91	R\$ 12.991,86	R\$ 15.634,40				2.646,00	
8.1.45	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	830,00	R\$ 7,29	R\$ 8,77	R\$ 6.050,70	R\$ 7.281,41				830,00	
8.2	TELEFONIA												
8.2.1	CPOS	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 200 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	7,00	R\$ 62,32	R\$ 75,00	R\$ 436,24	R\$ 524,97				7,00	
8.2.2	CPOS	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 200MM	M	7,00	R\$ 43,52	R\$ 52,37	R\$ 304,64	R\$ 366,60				7,00	
8.2.3	CPOS	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	150,00	R\$ 19,28	R\$ 23,20	R\$ 2.892,00	R\$ 3.480,23				150,00	
8.2.4	CPOS	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 100MM	M	150,00	R\$ 8,90	R\$ 10,71	R\$ 1.335,00	R\$ 1.606,54				150,00	
8.2.5	SIURB	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 40MM (1 1/4")	M	28,00	R\$ 4,10	R\$ 4,93	R\$ 114,80	R\$ 138,15				28,00	
8.2.6	SIURB	PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 19X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	66,00	R\$ 32,83	R\$ 39,51	R\$ 2.166,78	R\$ 2.607,50				66,00	
Subtotal:										R\$ 413.517,29			
9.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS												
9.1	REDE DE ÁGUA FRIA												
9.1.1	SIURB	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	46,00	R\$ 17,73	R\$ 21,34	R\$ 815,58	R\$ 981,47				31,00	46,00
9.1.2	SIURB	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	212,00	R\$ 7,97	R\$ 9,59	R\$ 1.689,64	R\$ 2.033,31				54,00	212,00
9.1.3	CPOS	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 20 MM (1/2")	M	53,00	R\$ 6,32	R\$ 7,61	R\$ 334,96	R\$ 403,09				16,00	53,00
9.1.4	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	32,00	R\$ 3,89	R\$ 4,68	R\$ 124,48	R\$ 149,80				8,00	32,00
9.1.5	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	101,00	R\$ 2,59	R\$ 3,12	R\$ 261,59	R\$ 314,80				17,00	101,00
9.1.6	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	14,00	R\$ 2,31	R\$ 2,78	R\$ 32,34	R\$ 38,92				5,00	14,00
9.1.7	COTOS_20	COTOVELO 90° X Ø 20MM X 1/2", PVC AZUL, CONF. NBR 5648 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN.	131,00	R\$ 10,87	R\$ 13,08	R\$ 1.423,97	R\$ 1.713,61				29,00	131,00
Subtotal:										R\$ 497.626,71			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%	VALOR	VALOR COM BDI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES			TOTAL
										1º Andar	3º Andar	7º Andar	
OBRA GERAL													
9.1.8	COT06_20	COTOVELO 90° X Ø 25MM X 1/2", PVC AZUL, CONF. NBR 5648 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN.	8,00	R\$ 6,24	R\$ 7,51	R\$ 49,92	R\$ 60,07		8,00	-	-	8,00
9.1.9	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	5,00	R\$ 7,22	R\$ 8,69	R\$ 36,10	R\$ 43,44		1,00	4,00	-	5,00
9.1.10	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	10,00	R\$ 4,04	R\$ 4,86	R\$ 40,40	R\$ 48,62		2,00	-	4,00	10,00
9.1.11	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	63,00	R\$ 1,35	R\$ 1,62	R\$ 85,05	R\$ 102,35		21,00	10,00	17,00	63,00
9.1.12	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	47,00	R\$ 4,15	R\$ 4,99	R\$ 195,05	R\$ 234,72		7,00	10,00	16,00	47,00
9.1.13	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	22,00	R\$ 1,18	R\$ 1,42	R\$ 25,96	R\$ 31,24		-	3,00	17,00	22,00
9.1.14	COT08_20	TE Ø 25MM X 1/2", PVC AZUL, CONF. NBR 5648 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN.	42,00	R\$ 10,74	R\$ 12,92	R\$ 451,08	R\$ 542,83		7,00	12,00	12,00	42,00
9.1.15	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	10,00	R\$ 3,58	R\$ 4,31	R\$ 35,80	R\$ 43,08		4,00	2,00	2,00	10,00
9.1.16	SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	81,00	R\$ 1,81	R\$ 2,18	R\$ 146,61	R\$ 176,43		20,00	19,00	25,00	81,00
9.1.17	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN.	58,00	R\$ 1,02	R\$ 1,23	R\$ 59,16	R\$ 71,19		18,00	18,00	12,00	58,00
9.1.18	CPOS	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPIA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN.	26,00	R\$ 34,48	R\$ 41,49	R\$ 896,48	R\$ 1.078,82		6,00	9,00	6,00	26,00
9.1.19	CPOS	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPIA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN.	2,00	R\$ 38,58	R\$ 46,43	R\$ 77,16	R\$ 92,85		2,00	-	-	2,00
9.1.20	CPOS	ENGAITE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2"	UN.	110,00	R\$ 54,29	R\$ 65,33	R\$ 5.971,90	R\$ 7.186,58		22,00	26,00	32,00	110,00
9.1.21	CPOS	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL EM BRONZE, DN= 1"	UN.	8,00	R\$ 54,29	R\$ 65,33	R\$ 434,32	R\$ 522,66		2,00	2,00	2,00	8,00
9.1.22	COT10_20	LUVA ROSCADA Ø 32MM, AÇO CARBONO MALEÁVEL - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN.	16,00	R\$ 21,77	R\$ 26,20	R\$ 348,32	R\$ 419,17		4,00	4,00	4,00	16,00
9.2 REDE DE ESGOTO													
9.2.1	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	10,00	R\$ 50,78	R\$ 61,11	R\$ 507,80	R\$ 611,09		2,00	4,00	2,00	10,00
9.2.2	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	1,00	R\$ 55,61	R\$ 66,92	R\$ 55,61	R\$ 66,92		1,00	-	-	1,00

[Handwritten signature and initials]

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM IBI 20,34%	VALOR	VALOR COM IBI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES				TOTAL
										1º Andar	2º Andar	3º Andar	7º Andar	
		OBRA GERAL												
9.2.3	COT11_20	JUNÇÃO Ø 100 X 50MM, JEI, PVC OCRE, CONF. NBR 7665 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN.	1,00	R\$ 35,11	R\$ 42,25	R\$ 35,11	R\$ 42,25		1,00	-	-	-	1,00
9.2.4	SINAPI	LUBA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN.	10,00	R\$ 12,18	R\$ 14,66	R\$ 121,80	R\$ 146,57		4,00	2,00	2,00	2,00	10,00
9.2.5	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	80,00	R\$ 38,60	R\$ 46,45	R\$ 3.088,00	R\$ 3.716,10		21,00	21,00	20,00	18,00	80,00
9.2.6	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	15,00	R\$ 23,40	R\$ 28,16	R\$ 351,00	R\$ 422,39		8,00	1,00	3,00	3,00	15,00
9.2.7	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	114,00	R\$ 15,05	R\$ 18,11	R\$ 1.715,70	R\$ 2.064,67		35,00	23,00	29,00	27,00	114,00
9.2.8	SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	104,00	R\$ 11,63	R\$ 14,00	R\$ 1.209,52	R\$ 1.455,54		30,00	19,00	28,00	27,00	104,00
9.2.9	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	54,00	R\$ 17,75	R\$ 21,36	R\$ 958,50	R\$ 1.153,46		7,00	16,00	16,00	15,00	54,00
9.2.10	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	47,00	R\$ 5,68	R\$ 6,84	R\$ 266,96	R\$ 321,26		12,00	11,00	13,00	11,00	47,00
9.2.11	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	66,00	R\$ 3,66	R\$ 4,40	R\$ 241,56	R\$ 290,69		17,00	15,00	17,00	17,00	66,00
9.2.12	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	42,00	R\$ 18,33	R\$ 22,06	R\$ 769,86	R\$ 926,45		5,00	10,00	16,00	11,00	42,00
9.2.13	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	7,00	R\$ 15,50	R\$ 18,65	R\$ 108,50	R\$ 130,57		3,00	2,00	1,00	1,00	7,00
9.2.14	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	35,00	R\$ 6,02	R\$ 7,24	R\$ 210,70	R\$ 253,56		9,00	8,00	8,00	10,00	35,00
9.2.15	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	42,00	R\$ 3,69	R\$ 4,44	R\$ 154,98	R\$ 186,50		10,00	8,00	14,00	10,00	42,00
9.2.16	COMP01_03	JOELHO COM ANEL 90º X Ø40MM, SERIE R, JEI, PVC BRANCO	UN.	68,00	R\$ 5,13	R\$ 6,17	R\$ 348,84	R\$ 419,79		20,00	15,00	18,00	15,00	68,00
9.2.17	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	43,00	R\$ 50,78	R\$ 61,11	R\$ 2.183,54	R\$ 2.627,67		5,00	11,00	12,00	15,00	43,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI		VALOR	VALOR COM BDI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES				TOTAL
						20,34%					1º Andar	2º Andar	3º Andar	7º Andar	
OBRA GERAL															
9.2.18	SINAPI	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	2,00	R\$ 55,61	R\$ 66,92	R\$ 111,22	R\$ 133,84		-	-	1,00	1,00	2,00
9.2.19	COT12_20	89565	JUNÇÃO Ø 100 X 50MM, SERIE R, JEI, PVC BRANCO, CONF. NBR 5688 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN.	14,00	R\$ 35,11	R\$ 42,25	R\$ 491,54	R\$ 591,52		6,00	4,00	3,00	1,00	14,00
9.2.20	SINAPI	89565	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	4,00	R\$ 34,34	R\$ 41,32	R\$ 137,36	R\$ 165,30		2,00	-	1,00	1,00	4,00
9.2.21	COT13_20	89561	JUNÇÃO Ø 75 X 50MM, SERIE R, JEI, PVC BRANCO, CONF. NBR 5688 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN.	1,00	R\$ 58,36	R\$ 70,23	R\$ 58,36	R\$ 70,23		-	-	1,00	-	1,00
9.2.22	SINAPI	89563	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	7,00	R\$ 19,49	R\$ 23,45	R\$ 136,43	R\$ 164,18		4,00	2,00	1,00	-	7,00
9.2.23	SINAPI	89561	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDADAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	7,00	R\$ 7,99	R\$ 9,62	R\$ 55,93	R\$ 67,31		2,00	1,00	2,00	2,00	7,00
9.2.24	SINAPI	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	2,00	R\$ 14,78	R\$ 17,79	R\$ 29,56	R\$ 35,57		-	1,00	1,00	-	2,00
9.2.25	COT14_20	89549	REDUÇÃO Ø 100 X 50MM, SERIE R, JEI, PVC BRANCO, CONF. NBR 5688 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN.	6,00	R\$ 14,78	R\$ 17,79	R\$ 88,68	R\$ 106,72		-	-	1,00	3,00	6,00
9.2.26	SINAPI	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN.	4,00	R\$ 8,27	R\$ 9,95	R\$ 33,08	R\$ 39,81		2,00	-	1,00	1,00	4,00
9.2.27	COMPO2_03	89549	TÊ SANITÁRIO Ø50MM, SERIE R, JEI, PVC BRANCO, NBR 5688	UN.	41,00	R\$ 16,82	R\$ 20,24	R\$ 689,62	R\$ 829,89		10,00	7,00	14,00	10,00	41,00
9.2.28	COMPO3_03	89549	TÊ SANITÁRIO Ø100 X 50MM, SÉRIE R, JEI, PVC BRANCO, NBR 5688	UN.		R\$ 40,53	R\$ 48,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00		-	4,00	-	-	4,00
9.2.29	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN.	12,00	R\$ 12,18	R\$ 14,66	R\$ 146,16	R\$ 175,89		3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
9.2.30	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN.	12,00	R\$ 8,54	R\$ 10,28	R\$ 102,48	R\$ 123,32		3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
9.2.31	CPOS	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN.	22,00	R\$ 44,52	R\$ 53,58	R\$ 979,44	R\$ 1.178,66		10,00	4,00	4,00	4,00	22,00
9.2.32	CPOS	49.01.020	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	UN.	7,00	R\$ 30,59	R\$ 36,81	R\$ 214,13	R\$ 257,68		-	3,00	3,00	1,00	7,00
9.2.33	CPOS	49.04.010	RAIO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	UN.	10,00	R\$ 23,11	R\$ 27,81	R\$ 231,10	R\$ 278,11		4,00	3,00	1,00	2,00	10,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%	VALOR	VALOR COM BDI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES			TOTAL	
										1º Andar	2º Andar	3º Andar		7º Andar
OBRA GERAL														
9.2.34	SINAPI 98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO=0,3 M. AF_05/2018	UN.	7,00	R\$ 323,70	R\$ 389,54	R\$ 2.265,90	R\$ 2.726,78		3,00	1,00	2,00	1,00	7,00
9.3	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS													
9.3.1	SINAPI 86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN.	46,00	R\$ 206,85	R\$ 248,92	R\$ 9.515,10	R\$ 11.450,47		7,00	12,00	14,00	13,00	46,00
9.3.2	COT15_20	ASSENTO SANITÁRIO EM RESINA TERMOFIXA DE ALTA DURABILIDADE COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO E KIT DE INSTALAÇÃO - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN.	46,00	R\$ 151,08	R\$ 181,81	R\$ 6.949,68	R\$ 8.363,24		7,00	12,00	14,00	13,00	46,00
9.3.3	CPOS 44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTAL, ESPESURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	58,09	R\$ 591,54	R\$ 711,86	R\$ 34.362,56	R\$ 41.351,90		10,46	10,87	18,38	18,38	58,09
9.3.4	CPOS 44.01.270	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR OVAL	UN.	41,00	R\$ 81,98	R\$ 98,65	R\$ 3.361,18	R\$ 4.044,84		6,00	11,00	12,00	12,00	41,00
9.3.5	CPOS 44.06.250	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 300 X 140MM	UN.	11,00	R\$ 260,90	R\$ 313,97	R\$ 2.869,90	R\$ 3.453,64		1,00	2,00	4,00	4,00	11,00
9.3.6	CPOS 44.01.160	LAVATÓRIO DE LOUÇA PEQUENO COM COLUNA SUSPensa - LINHA ESPECIAL	UN.	3,00	R\$ 254,03	R\$ 305,70	R\$ 762,09	R\$ 917,10		3,00	-	-	-	3,00
9.3.7	SIURB 101314	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN.	5,00	R\$ 254,03	R\$ 305,70	R\$ 1.270,15	R\$ 1.528,50		1,00	1,00	2,00	1,00	5,00
9.3.8	CPOS 44.01.360	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 18 A 20 LITROS	UN.	2,00	R\$ 397,93	R\$ 478,87	R\$ 795,86	R\$ 957,74		2,00	-	-	-	2,00
9.3.9	SIURB 101410	TORNEIRA DE MESA COM AClONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN.	46,00	R\$ 126,44	R\$ 152,16	R\$ 5.816,24	R\$ 6.999,26		7,00	12,00	14,00	13,00	46,00
9.3.10	SINAPI 86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	7,00	R\$ 84,27	R\$ 101,41	R\$ 589,89	R\$ 709,87		3,00	1,00	2,00	1,00	7,00
9.3.11	CPOS 44.03.590	TORNEIRA DE MESA PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREAJADOR, EM LATÃO CROMADO	UN.	11,00	R\$ 346,14	R\$ 416,54	R\$ 3.807,54	R\$ 4.581,99		1,00	2,00	4,00	4,00	11,00
9.3.12	CPOS 30.01.120	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4" X 400 MM	UN.	5,00	R\$ 119,70	R\$ 144,05	R\$ 598,50	R\$ 720,23		1,00	1,00	2,00	1,00	5,00
9.3.13	SINAPI 100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	5,00	R\$ 137,57	R\$ 165,55	R\$ 687,85	R\$ 827,76		1,00	1,00	2,00	1,00	5,00
9.3.14	CPOS 30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 MM	UN.	5,00	R\$ 145,51	R\$ 175,11	R\$ 727,55	R\$ 875,53		1,00	1,00	2,00	1,00	5,00
9.3.15	CPOS 30.01.061	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UN.	5,00	R\$ 162,38	R\$ 195,41	R\$ 811,90	R\$ 977,04		1,00	1,00	2,00	1,00	5,00
9.3.16	CPOS 14.30.010	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESURA DE 3 CM	M2	25,74	R\$ 937,61	R\$ 1.128,32	R\$ 24.134,08	R\$ 29.042,95		3,96	5,94	7,92	7,92	25,74
9.3.17	COT16_20	EKAUSTOR BIVOLT VENTOKIT NM 280 - INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO	UN.	28,00	R\$ 315,83	R\$ 380,07	R\$ 8.843,24	R\$ 10.641,96		11,00	6,00	6,00	5,00	28,00
9.3.18	CPOS 43.02.080	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6.500W / 220V COM RESISTÊNCIA RILINDADA	UN.	2,00	R\$ 247,34	R\$ 297,65	R\$ 494,68	R\$ 595,30		2,00	-	-	-	2,00
9.3.19	CPOS 30.06.061	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL - PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	5,00	R\$ 191,95	R\$ 230,99	R\$ 959,75	R\$ 1.154,96		1,00	1,00	2,00	1,00	5,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E SERVIÇOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM BDI 20,34%	VALOR	VALOR COM BDI	CONSIDERAÇÕES GERAIS	QUANTIDADES			TOTAL	
										1º Andar	2º Andar	3º Andar		7º Andar
OBRA GERAL														
9.3.20	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	51,00	R\$ 44,58	R\$ 53,65	R\$ 2.273,58	R\$ 2.736,03		12,00	12,00	14,00	13,00	51,00
9.3.21	SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	11,00	R\$ 157,18	R\$ 189,15	R\$ 1.728,98	R\$ 2.080,65		1,00	2,00	4,00	4,00	11,00
9.3.22	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN.	62,00	R\$ 30,92	R\$ 37,21	R\$ 1.917,04	R\$ 2.306,97		13,00	14,00	18,00	17,00	62,00
9.3.23	COT17_20	VÁVULA DE ADMISSÃO DE AR Ø 50 MM	UN.	2,00	R\$ 11,69	R\$ 14,07	R\$ 23,38	R\$ 28,14		2,00	-	-	-	2,00
9.4 INCÊNDIO														
9.4.1	CPOS	BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 1 HORA, EQUIPADO COM 2 LÂMPADAS DE 11 W	UN.	71,00	R\$ 307,88	R\$ 370,50	R\$ 21.859,48	R\$ 26.305,70		17,00	18,00	18,00	18,00	71,00
9.4.2	CPOS	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	UN.	12,00	R\$ 130,12	R\$ 156,59	R\$ 1.561,44	R\$ 1.879,04		3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
9.4.3	CPOS	ACIONADOR MANUAL QUEBRA VIDRO ENDEREÇÁVEL	UN.	28,00	R\$ 210,80	R\$ 253,68	R\$ 5.902,40	R\$ 7.102,95		7,00	7,00	7,00	7,00	28,00
9.4.4	CPOS	EXTINTOR MANUAL DE GÁS CARBÔNICO 5 BC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN.	16,00	R\$ 612,52	R\$ 737,11	R\$ 9.800,32	R\$ 11.793,71		6,00	3,00	4,00	3,00	16,00
9.4.5	CPOS	EXTINTOR MANUAL DE ÁGUA PRESSURIZADA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	UN.	14,00	R\$ 172,41	R\$ 207,48	R\$ 2.413,74	R\$ 2.904,69		5,00	3,00	3,00	3,00	14,00
9.4.6	CPOS	EXTINTOR MANUAL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC - CAPACIDADE DE 6 KG	UN.	6,00	R\$ 145,68	R\$ 175,31	R\$ 874,08	R\$ 1.051,87		1,00	2,00	1,00	2,00	6,00
9.4.7	CPOS	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE, COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN.	254,00	R\$ 7,29	R\$ 8,77	R\$ 1.851,66	R\$ 2.226,29		60,00	58,00	63,00	73,00	254,00
9.4.8	SIURB	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS	UN.	113,00	R\$ 181,49	R\$ 218,41	R\$ 20.508,37	R\$ 24.679,77		43,00	31,00	29,00	10,00	113,00
							Subtotal:	R\$ 309.707,05						
10.0 REVESTIMENTOS														
10.1 REVESTIMENTOS														
10.1.1	CPOS	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ACETINADO PARA ÁREA INTERNA E AMBIENTE COM ACESSO AO EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	208,95	R\$ 118,31	R\$ 142,37	R\$ 24.720,87	R\$ 29.749,10		123,66	17,94	41,81	25,53	208,95
10.1.2	SIURB	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE	M2	10,45	R\$ 88,53	R\$ 106,54	R\$ 925,14	R\$ 1.113,31		-	2,00	4,00	4,45	10,45
10.1.3	CPOS	REVESTIMENTO EM PASTILHA DE PORCELANA NATURAL OU ESMALTADA DE 5 X 5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	443,02	R\$ 123,27	R\$ 148,34	R\$ 54.611,08	R\$ 65.718,97		-	140,47	171,72	130,82	443,02
							Subtotal:	R\$ 80.257,09						
11.0 FORROS														
11.1 FORROS FALSOS														
11.1.1	SIURB	FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M2	957,78	R\$ 54,06	R\$ 65,06	R\$ 51.777,59	R\$ 62.309,15		785,78	52,74	62,68	56,57	957,78
							Subtotal:	R\$ 51.777,59						
12.0 PISOS														
12.1 PISOS														

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-04.09/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2020

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: EXTRATECH SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI.

CNPJ Nº: 15.656.437/0001-55

PARECER JURÍDICO Nº 143/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPAROS E REFORMA PARA QUATRO ANDARES NA NOVA SEDE DA PRODAM LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO GRANDE SÃO PAULO, NA RUA LIBERO BADARÓ, 425, CENTRO, SÃO PAULO.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 1.999.000,00 (UM MILHÃO E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-07.07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.003/14

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGOS 57, INCISO II, E 65, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

PARECER JURÍDICO Nº 086/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-07.07/17, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 13 DE JULHO DE 2020 A 12 DE JULHO DE 2021, ASSIM COMO ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO ACORDADO EM CONTRATO.

VALOR: EM RAZÃO DA SUPRESSÃO PREVISTA NO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR DO CONTRATO, APÓS A REFERIDA REDUÇÃO QUANTITATIVA, PASSA A SER DE R\$ 25.729.774,68 (VINTE E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE NOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-17.08/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/17

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: LABFIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.

CNPJ Nº: 61.413.134/0001-29

PARECER PRODAM/DJU/GJU Nº 03126465

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-21.08/2017 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE 29 DE AGOSTO DE 2020 A 28 DE AGOSTO DE 2021.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 140.742,96 (CENTO E QUARENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CO-02.09/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 29, INC. II, DA LEI Nº 13.303/16

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: SANTA INES EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA.

CNPJ Nº: 08.066.373/0001-77

PARECER PRODAM/DJU/GJU Nº 031334748

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO 078936/3550308/2017 DO CORPO DE BOMBEIROS-SP PARA UM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NA UNIDADE PRODAM – PEDRO DE TOLEDO.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 3.680,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DESDE A DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ O FIM DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES, SOBRETUDO, QUANTO AOS PRAZOS DEFINIDOS NAS ALÍNEAS "A" E "B" DO ITEM 3 – PRAZOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PODENDO ESTENDER-SE ATÉ O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO O ATENDIMENTO À OBRIGAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 4.6 DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-03.09/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.001/2015

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: NETSAFE CORP LTDA.

CNPJ Nº: 03.476.184/0001-59

PARECER JURÍDICO Nº 103/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, POR EXCEPCIONALIDADE, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CO-03.09/15, POR MAIS UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020, COM TÉRMINO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

VALOR: O VALOR TOTAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO É DE R\$ 321.944,73 (TREZENTOS E VINTE UM MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA- 11.08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.012/20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: IK SOLUTION PARTICIPAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 09.585.500/0001-07

PARECER PRODAM/DJU/GJU Nº 031021780

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO-13.05/2020 PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS DE 27/08/2020 A 26/11/2020, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE R\$ 153.008,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E OITO REAIS)

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA "EDITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA" CONTRA O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.002/2020 – "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO PARA SOLUÇÕES DE SEGURANÇA COMPOSTA DE FIREWALL PARA PROVER SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE REDES"

O Pregoeiro designado para este certame, valendo-se de análises e manifestações da equipe de apoio técnico, quanto aos argumentos de ordem técnica contidos na IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa "E-DITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA", bem como da Equipe de Apoio, sobre a matéria, os quais acato, torna público que:

"A impugnante alega, em apertada síntese, que as penalidades estabelecidas no instrumento convocatório afrontam os princípios da razoabilidade de proporcionalidade". É a síntese do necessário. Decido.

Inicialmente cabe esclarecer que a legislação não estabelece índices específicos e limitação das penalidades a ser aplicadas, cabendo a Administração sua imposição unilateralmente, visando resguardar o interesse público dos prejuízos que poderão advir de uma desobediência contratual, sempre respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Assim, considerando a importância estratégica deste objeto com relação a ações preventivas contra vulnerabilidades e intrusões, na atual rede de interconexão dos Datacenters, cuja guarda dos dados será de nossa responsabilidade relativamente à Administração Pública Municipal, visando a redução dos riscos e, tendo sido colocado o prazo de entrega de mercado (90 dias – item 7.1 do TR), bem como prazo de instalação de 30 dias corridos após a entrega e conforme agendamento, foram estabelecidas as penalidades justas e necessárias dentro dos valores de cada item de compõe o objeto.

Lembramos que as penalidades previstas no instrumento convocatório foram fixadas respeitando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, estabelecendo de forma clara as situações a serem aplicadas, e em caso de eventual descumprimento, as sanções aplicadas sempre guardando proporção entre o descumprimento e o gravame sofrido.

Portanto, não prospera a alegação da empresa.

CONCLUSÃO

Por todas as razões acima expostas, conheço da IMPUGNAÇÃO apresentada, pois tempestiva, e no mérito JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo assim, as exigências constantes do Edital do Pregão em tela, na forma como foram publicadas.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

CONCORRÊNCIA Nº 034200420 PROCESSO SEI Nº 7910.2020/0000473-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DA LIGAÇÃO VIÁRIA – PROLONGAMENTO DA AVENIDA AURÓ SOARES DE MOURA ANDRADE, DA PASSAGEM EM DESNÍVEL DE INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA SANTA MARINA, DA IMPLANTAÇÃO DO TRECHO A SER RELOCADO DA LINHA 8 – DIAMANTE DA CPTM – COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS E DAS VIAS COMPLEMENTARES DE CONEXÃO COM SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE..

COMUNICADO

A SPObras comunica que a licitação em epígrafe se encontra suspensa sine die por determinação do Tribunal de Contas do Município.

TRIBUNAL DE CONTAS

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO: Nº 16/2020

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: OST COMÉRCIO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 74.556.069/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados para Manutenção e Suporte Técnico junto ao Fabricante Dell EMC

VALOR CONTRATUAL: R\$ 118.000,00

DOTAÇÃO: 10.10.01.126.3024.2171.3390.40

PROCESSO Nº TC/ 008735/2020

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2020

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo TC/019558/2019

Interessado: TCMS/ CAST INFORMÁTICA S/A.

Objeto: Homologação

DESPACHO: Tendo em vista os elementos de instrução constantes dos autos, notadamente as manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir: I – HOMOLOGO, com fundamento no artigo 16, inciso IX, da Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 3º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, subsidiariamente e no que couber, para que produza os efeitos legais, o Pregão Eletrônico nº 18/2020 – Ampla Concorrência, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Tecnologia da Informação sob a forma de Unidade de Serviço Técnico (UST), com foco no desenvolvimento de sistemas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, consoante decisão da Comissão de Licitações nº 02 que ADJUDICOU o objeto do Certame à empresa CAST INFORMÁTICA S/A. (CNPJ nº 03.143.181/0001- 01), pelo valor total de R\$ 904.128,00 (novecentos e quatro mil, cento e vinte e oito reais).

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

8610.2020/0001182-4

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0001182-4, em especial das justificativas apresentadas pela área técnica responsável (032672039) e do parecer da assessoria jurídica (033045145), com fundamento nos artigos 27, §3º, e 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no artigo 2º, I, II e III, da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de INSTITUTO NICHÔ 54, inscrita no CNPJ sob o nº 37.752.691/0001-90, para formalizar o investimento da Spcine, sob a forma de patrocínio, na realização de ações integrantes do evento "Nicho Novembro 2020", pelo valor total de R\$ 86.250,00 (oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) a cargo da Spcine, conforme proposta.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

8610.2020/0000816-5

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2020/0000816-5, em especial das justificativas apresentadas pela área responsável (032792277) e do parecer da assessoria jurídica (032973439), com fundamento nos artigos 27, §3º, e 30, caput, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no artigo 2º, I, II e III, da Lei Municipal nº 15.929/2013, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, AUTORIZO o prosseguimento para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de TONKS CONSULTORIA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.683.176/0001-05, para formalizar o investimento da Spcine, sob a forma de patrocínio, na realização de ações integrantes do evento "Exposcine 2020", pelo valor total de R\$ 98.006,86 (noventa e oito mil, seis reais e oitenta e seis centavos) a cargo da Spcine, conforme proposta

PROCESSO ELETRÔNICO Nº

8610.2019/0000606-3

À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº 8610.2019/0000606-3, em especial da solicitação da interessada (031103532), da manifestação favorável da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual (031103661) e do parecer da assessoria jurídica (033070928), com fundamento no art.72 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no item 5.3 do Edital nº 10/2018/Spicine - Desenvolvimento de roteiro audiovisual de longas metragens, ratifico e autorizo a prorrogação do prazo de entrega e cumprimento da contrapartida integrante do produto final objeto do Termo de Contrato nº 128/2019/Spicine, formalizado com BRAVURA CINEMATOGRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.069.618/0001-36, que tem como objeto o investimento no desenvolvimento do roteiro "Unicórnio", ratificando como prazo final a data de 30/08/2020

TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICADO:

Abertura do Pregão Eletrônico nº 012/2020-SMTUR

PROCESSO: 6076.2020/0000449-9

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa para o desenvolvimento de projeto executivo, fornecimento de materiais e instalação de mobiliário urbano, parte do projeto de requalificação urbana da área dos calçadões do Centro Histórico de São Paulo - Triângulo.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data e hora da abertura da sessão pública: 22/09/2020 às 09:30hs.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

PROCESSO: 6076.2020/0000107-4

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo

Assunto: Retirratificação do número da Dotação Orçamentária

I. À vista dos elementos contidos no processo SEI 6076.2020/0000107-4, em retificação a publicação na página 64, do Diário Oficial da Cidade na data de 09/09/2020, onde se lê:

"II. AUTORIZO, conseqüentemente, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ 14.599.466/00016-0, no valor total de R\$ 179.475,99 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), onerando a dotação orçamentária 73.10.23.695.3015.2.102.33.90.39.00.00, e o restante no exercício subsequente.",

leia-se:

"II. AUTORIZO, conseqüentemente, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa LUME SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ 14.599.466/00016-0, no valor total de R\$ 199.417,76 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária 73.10.23.695.3015.2.471.33.90.37.00.00, e o restante no exercício subsequente.",

II. Permanecem inalterados os demais itens.

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eduardo Tuma

GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E

REVISÃO - SGP-4

PROJETOS APRESENTADOS CONFORME O PRECEDENTE REGIMENTAL Nº 1/2020, DISPENSADA A LEITURA NO PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI 01-00585/2020 do Vereador Souza Santos (REPUBLICANOS)

"Autoriza a Administração Pública Municipal Direta e Indireta realizar a contratação de estudantes de ensino superior de educação a distância - EAD para desenvolver estágio nas modalidades presencial e teletrabalho."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a Administração Pública Municipal Direta e Indireta realizar a contratação de estudantes de ensino superior provindos de educação a distância - EAD para desenvolver estágio na modalidade teletrabalho, estágio remoto ou atividade similar.

Art. 2º - Considerar-se-á como estágio, as atividades de aprendizagem de caráter profissional que propiciem ao aluno a vivência de atividades desenvolvidas durante o período de estágio, em colaboração ao processo educativo.

Art. 3º - Para enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, poderão ser adotadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dentre outras, as seguintes medidas:

I - A contratação de estagiários na modalidade de teletrabalho, provindos de curso superior a distância - EAD.

Art. 4º Para o cumprimento do estabelecido deverá ser alterado o regime de trabalho presencial para o teletrabalho, na forma de estágio remoto ou outro tipo de estágio a distância.

§1º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se estágio remoto ou estágio a distância a prestação de serviços preponderantes e totalmente fora de suas dependências, com a utilização de tecnologias da informação.

§2º A responsabilidade pela aquisição, pela manutenção ou pelo fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do estágio remoto e o estágio a distância deverão seguir legislação vigente.

§3º Fica permitida a adoção do regime de estágio remoto e estágio a distância para jovens cursando ensino superior.

Art. 5º O estágio de que trata o artigo 1º poderá ser exercido em qualquer unidade da Administração Pública que tenha efetiva condição de proporcionar experiência prática na linha de formação do estagiário e contar com pessoal habilitado ao acompanhamento, avaliação e supervisão do estágio, devendo a supervisão ser obrigatoriamente realizada por servidor em exercício de cargo e função com atribuição profissional igual ou

similar à que o estagiário terá com a conclusão do curso, observadas, sempre as normas regulamentares que dispõem sobre o exercício profissional.

Art. 6º - O estágio remoto tem por objetivos:

I - Propiciar ao estudante de ensino superior práticas administrativas voltadas a Administração Pública Direta e Indireta;

II - Aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho do estagiário, com o estabelecimento de uma nova dinâmica de estágio, privilegiando a eficiência e efetividade e aprendizado do estudante; III - Reduzir custos de deslocamento e melhorar o desempenho das atividades curriculares e extracurriculares;

III - Contribuir para aumentar a inclusão social, no serviço público, de jovens que vivem em situação de risco.

Art. 7º O estágio não estabelece a criação de vínculo empregatício, ou de qualquer natureza, com os órgãos, obedecendo a determinação de prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo único - O Poder Público poderá romper o compromisso firmado com o estagiário a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

Art. 8º A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com os horários e calendários escolares, respeitando o limite de seis (6) horas diárias e trinta (30) horas semanais, conforme a Lei 11.688, de 2008.

Art. 9º Fica autorizada a realização de convênios com Entidades Sociais sem fins lucrativos para as seguintes finalidades:

I - Promover a indicação e seleção dos jovens;

II - Promover o acompanhamento do jovem na família e na comunidade;

III - Promover o acompanhamento do jovem na formação junto a instituição de ensino.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões. As Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Executivo a Administração Pública Municipal Direta e Indireta realizar a contratação de estudantes provenientes de ensino superior de educação a distância - EAD para desenvolver estágio remoto e atividades similares.

Considerando o texto da Lei Orgânica do Município, em seu artigo 7º, parágrafo único prevê:

Art. 7º - É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na